



CÓDIGO DE **CONDUTA** DE **FORNECEDORES**

BRASILSEG

▶ 1. MENSAGEM DA BRASILSEG

O propósito da Brasilseg é cuidar de pessoas e proteger o que é valioso para elas. Isso se reflete, inclusive na forma de selecionar e relacionar com os fornecedores. A contratação de produtos ou serviços deve ser realizada mediante critérios técnicos, profissionais e econômicos objetivos.

Parcerias são construídas com base na ética, integridade, transparência, atendimento às legislações vigentes, respeito a pessoas e proteção do meio ambiente. Uma cadeia de valor íntegra é parte essencial do que a companhia entrega para clientes, fornecedores e sociedade.

O Código de Conduta de Fornecedores da Brasilseg apresenta os padrões de conduta esperados dos nossos fornecedores e terceiros, que atuam direta ou indiretamente, fortalecendo relações de confiança e ajudando a prevenir riscos de integridade, reputação, saúde e segurança, privacidade, socioambientais e legais.

Este Código é um complemento ao Código de Ética e Conduta da Brasilseg, reforçando diretrizes específicas para fornecedores, prestadores de serviços e terceiros. Todos eles devem conhecer e cumprir ambos os documentos, garantindo alinhamento às práticas éticas e legais da companhia.

▶ 2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes claras de conduta e integridade para fornecedores, a fim de:

- reforçar padrões de governança e controles aplicáveis a terceiros.
- assegurar conformidade legal e ética nas relações comerciais;
- proteger pessoas, dados, ativos e a reputação da Brasilseg;
- promover práticas responsáveis e sustentáveis na cadeia de fornecimento.



**CÓDIGO DE CONDUTA
DE FORNECEDORES**

▶ 3. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos Fornecedores e prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) que mantenham relação comercial com a Brasilseg, terceiros subcontratados pelo fornecedor para executar atividades relacionadas à Brasilseg (cadeia de subfornecimento que atuem em nome da Brasilseg), inclusive em atividades operacionais e de atendimento.



▶ 4. DEFINIÇÕES

Fornecedor:

pessoa física ou jurídica que fornece bens e/ou serviços diretamente à Brasilseg.

Terceiro:

qualquer parte que atue para um fornecedor no contexto do contrato.

Cadeia de subfornecimento:

pessoa física ou jurídica que fornece bens e/ou serviços diretamente à Brasilseg.

Informação confidencial:

dados, documentos, estratégias, preços, processos, dados de clientes e sinistros, modelos e quaisquer informações não públicas da Brasilseg.

Dados pessoais:

qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (inclui dados sensíveis quando aplicável).

▶ 5. *PRINCÍPIOS GERAIS*

A Brasilseg espera que seus fornecedores:

- Atuem com integridade e transparência, evitando quaisquer práticas que não priorizem os interesses e comprometam a reputação da companhia.
- Realizem suas atividades em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, inclusive anticorrupção, concorrência, trabalhista, ambiental e proteção de dados.
- Promovam o respeito às pessoas e direitos humanos, com práticas de trabalho dignas e sem discriminação;
- Atuem com responsabilidade socioambiental, buscando reduzir impactos e melhorar continuamente.

▶ 6. REQUISITOS DE CONDUTA

6.1. Conformidade legal e regulatória

O fornecedor deve cumprir leis e normas, aplicáveis no país que está operando, ao seu negócio e ao contrato, mantendo as licenças e autorizações necessárias atualizadas, além de cooperar com auditorias e envio de documentações comprobatórias.

6.2. Anticorrupção, integridade e combate a fraudes

O fornecedor é proibido, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida/suborno em nome da Brasilseg. Não é permitido a realização de pagamentos de facilitação, praticar fraude, falsificação, conluio, superfaturamento, manipulação de evidências, ou qualquer ação para obter benefício indevido.

6.2.1. Presentes, brindes, hospitalidades e convites:

Os fornecedores, antes de oferecer ou dar qualquer presente ou entretenimento para um funcionário da Brasilseg, devem perguntar se está em conformidade com as políticas da companhia.

O oferecimento ou o recebimento de presentes e hospitalidades, como entretenimentos, acomodações e outros benefícios, são considerados práticas comuns nas relações comerciais, mas devem ser precedidos de cuidados, para que não sejam interpretados como favorecimento ou busca de vantagem indevida.

Dessa forma, é permitido o oferecimento espontâneo de brinde promocional apropriado, com baixa frequência e desde que não relacionado a uma negociação comercial, limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Brindes nunca devem ser oferecidos em dinheiro.

Em caso de dúvida: não ofereça e não aceite!

6.3. Conflitos de interesse

O fornecedor deve comunicar prontamente qualquer situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam influenciar (ou parecer influenciar) nas decisões e/ou ações relacionadas à Brasilseg. É proibido utilizar relações pessoais ou informações privilegiadas para obter vantagem indevida. Em caso de dúvida, o fornecedor deve consultar a área responsável ou utilizar o Canal de Conduta Ética.

6.4. Concorrência leal e conduta de mercado:

A Brasilseg está comprometida com os princípios da concorrência leal em todos os lugares onde operamos. Os fornecedores devem respeitar práticas e estar comprometido com os princípios da concorrência leal e antitruste, em todas as localidades onde tenha operação. Essas leis são concebidas para proteger e promover a concorrência leal. Os fornecedores não deverão fazer e estão proibidos de celebração de acordos formais ou informais – sejam eles bem-sucedidos ou não – com empresas concorrentes na tentativa de restringir ilegalmente o comércio.

6.5. Direitos humanos, Diversidade e Inclusão e Não discriminação

O fornecedor não deverá utilizar trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão em suas atividades. Estar comprometido em manter ambiente de trabalho respeitoso, livre de discriminação, assédio e violência, intimidação ou comportamento ofensivo, promovendo igualdade de oportunidades e respeito às diferenças individuais. Situações de assédio ou discriminação devem ser prevenidas e, caso ocorram, comunicadas imediatamente pelos canais competentes.

6.6. Condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional

O fornecedor deve cumprir todas as legislações trabalhista, garantindo o pagamento correto, jornada adequada e condições dignas. Deve adotar práticas de saúde e segurança compatíveis com riscos da atividade (treinamentos, EPIs, prevenção de acidentes). Em caso de incidentes que possam afetar serviços prestados à Brasilseg, o fornecedor deverá comunicar imediatamente.

6.7. Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação

Ao lidar com informações sensíveis, o fornecedor deve proteger dados pessoais e informações confidenciais com controles técnicos e administrativos adequados, de acordo com normativas e legislações aplicáveis. Deverá utilizar dados somente para finalidades autorizadas e previstas em contrato. Ao ocorrer quaisquer incidentes de segurança que possam afetar dados, sistemas ou operações relacionadas ao contrato a Brasilseg deverá ser notificada imediatamente.

6.7.1. Confidencialidade e Propriedade Intelectual

O fornecedor deve manter sigilo de informações não públicas e dados de clientes/segurados, respeitando os direitos de propriedade intelectual, licenças e restrições de uso. Não compartilhar conteúdo, documentos e informações sem autorização formal.

6.8. Responsabilidade Ambiental e Práticas sustentáveis

O fornecedor deve cumprir as legislações ambientais aplicáveis, fazendo a gestão de resíduos, emissões, efluentes e consumo de recursos de forma adequada. Quando possível, buscar redução de impacto ambiental, adotar práticas sustentáveis e aplicar a melhoria contínua (eficiência, redução de desperdícios, descarte correto) de processos.

6.9. Cadeia de Subfornecedores

O fornecedor é responsável por garantir que seus subcontratados adotem as mesmas medidas descritas neste Código. As subcontratações críticas e que possam impactar na prestação de serviços devem ser informadas à Brasilseg.

6.10. Uso da Marca e Imagem da Brasilseg

É proibido utilizar a marca, logotipo ou imagem institucional da Brasilseg sem autorização formal. Qualquer comunicação pública envolvendo a Brasilseg deve seguir as diretrizes estabelecidas pela companhia.

▶ 7. REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

O processo de homologação de fornecedores da Brasilseg leva em consideração critérios de risco ASG (Ambiental, Social e de Governança). Caso o fornecedor for classificado como Críticos ou Muito Críticos, de acordo com a Matriz de Risco ASG de Fornecedores da Brasilseg, estarão sujeitos a solicitação de documentação adicional e/ou aplicação de auditorias.

▶ 8. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento deste Código pode resultar, conforme gravidade e recorrência, em: exigência de Plano de Ação, suspensão temporária ou permanente do fornecimento/serviço, responsabilização por perdas e danos conforme contrato e legislações aplicáveis e rescisão contratual.

▶ 9. CANAL DE DENÚNCIAS

A Brasilseg proíbe qualquer forma de retaliação contra fornecedores ou terceiros que, de boa-fé, realizem denúncias ou colaborem com investigações. Garantimos a confidencialidade e proteção dos denunciantes, reforçando nosso compromisso com a integridade.

A Brasilseg disponibiliza canais para denúncias para seus fornecedores, que podem ser feitas de maneira anônima através dos canais disponibilizados abaixo:

▶ Canal de **Conduta Ética** da **BB Seguros**:

Site: <https://www.canalconfidencial.com.br/bbseguros/>

Telefone: 0800 444 8256

BRASILSEG

Uma empresa **BB Seguros**